Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA L. C. BRANCHER & CIA LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** e a empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.423.558/0001-04, estabelecida na Rodovia BR 174, km 290, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **LUIZ CARLOS BRANCHER,** qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Aditamento de valor;
b) Ratificação.

1.2 Conforme informado pela Coordenadoria de Engenharia, a necessidade do aditivo de valor se deve ao surgimento de situações não previstas inicialmente, e que demandam a adoção de soluções técnicas a fim de obter um pavimento de melhor resultado e durabilidade e, consequentemente o aumento no quantitativo de serviços e materiais empregados.
O surgimento de lençol freático nas escavações destinadas à drenagem profunda exige a execuções de drenos com a finalidade de captar água e reduzir o nível desse lençol freático, assegurando a estabilidade e funcionalidade de todo o sistema de drenagem, além de preservar, garantir durabilidade e qualidade da pavimentação a ser implantada;
Foi constatada inconsistência entre o projeto executivo – execução de 238 metros de drenagem profunda, com a utilização de manilhas de 1.200mm, e a planilha de quantitativos contemplando apenas 90m, sendo necessária a complementação desse item;
Recapeamento de trechos já pavimentados devido a execução da drenagem profunda, a fim de manter a integridade do pavimento existente após os serviços;
Acréscimo de extensão das vias a serem pavimentadas, visando complementar, garantir funcionalidade, trafegabilidade e conexão com o sistema viário já implantado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública Presencial n. 02/2024 **e seus anexos**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, cujo objeto é **Execução de Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Ruas 6 e 7 no Bairro Jardim São Paulo no município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2447-2023/SINFRA.**

2.2 O aditamento de valor ora pretendido encontra previsão legal nas Cláusulas Décima e Décima Quarta do ajuste inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integram o presente termo, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Justificativas;
b) Planilha orçamentária;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

c) Certidões de regularidade fiscal;
d) Parecer contábil;
e) Registros fotográficos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo presente termo, o valor contratual fica aditivado em R$1.167.320,08 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais, oito centavos), que representa 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor inicial, passando a vigorar com o valor de R$5.850.095,28 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta mil, noventa e cinco reais, vinte e oito centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo, ficha 604:

Órgão	02.07	Secretaria de Infraestrutura
Unidade	02.07.02	Coordenadoria de Obras Civis e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0013.1060	Pavimentação e Restauração de Vias Públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.91	Obras e Instalações / Obras em Andamento
Fonte	1.1.500	Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d' Oeste, 01 de julho de 2025.

Contratante

Município de Mirassol d'Oeste
Héctor Alvares Bezerra – Prefeito

Contratado

L. C. Brancher & Cia Ltda
Luiz Carlos Brancher – Sócio Administrador

Testemunhas

Ailton Manieri Castro
Matrícula 28852

José Carlos Alves Martins
Matrícula 4269